PROJETO DE LEI Nº ..../2022.

Autoriza o Serviço Municipal de Saneamento Básico a doar ao Município de Unaí o imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae –, autorizado a doar ao Município de Unaí o imóvel situado na Avenida Governador Valadares – Centro de Unaí, com 871,68m² (oitocentos e setenta e um vírgula sessenta e oito metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 36.299 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Paragrafo único. O imóvel constante no caput deste artigo, tem as seguintes medidas e confrontações:

a) frente: 30,87m (trinta metros e oitenta e sete centímetros), confrontando-se com a Avenida Governador Valadares;

b) fundos: 28,25m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando-se com a Cooperativa Agropecuária de Unaí LTDA;

c) lateral direita: 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a área remanescente; e

d) lateral esquerda: 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 1.940 da inscrição cadastral de propriedade da Empresa Central Ferragem e Materiais para Construção.

Art. 2º Fica o Município de Unaí autorizado a alienar, mediante venda precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública, o bem acima mencionado, nos termos da Lei nº 3.219, de 17 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de março de 2021; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito